

PROJETO DE LEI Nº DE 2004
(DO Sr. JOÃO CALDAS)

Autoriza o Poder Executivo a instituir a
Universidade Federal da Zona da Mata,
no município de União dos Palmares,
Estado de Alagoas, e dá outras
providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal da Zona da Mata, com sede e *campus* central na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, vinculada ao Ministério da Educação, e *campi* avançado conforme estatuto.

Art 2º A Universidade Federal da Zona da Mata reger-se-á por estatuto aprovado pela autoridade competente, adquirindo personalidade jurídica própria mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art 3º A Universidade Federal da Zona da Mata, observando o princípio de indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento nos termos desta lei, de sua Estrutura Regimental, de seu Regimento Geral e das normas legais pertinentes.

Art 4º A Universidade Federal da Zona da Mata, destina-se a ministrar o ensino de graduação e pós-graduação, desenvolver a pesquisa em distintas áreas do conhecimento, promover a extensão universitária, e manutenção de cursos em diferentes ramos do saber, notadamente em Biologia, Enfermagem, Engenharia Civil e de Alimentos, Agronomia, Farmácia, Fisioterapia, Geografia, Gestão Ambiental, História, Medicina, Odontologia, Turismo, Direito, além de outros voltados para o melhor aproveitamento das potencialidades da região.

Art 5º O patrimônio da Universidade Federal da Zona da Mata será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a serem doados ou legados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e privadas, por bens e direitos que essa entidade vier a adquirir, e por incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade.

Art 6º Os recursos financeiros da Universidade Federal da Zona da Mata serão provenientes de:

- I- dotação que lhe for anualmente consignada no Orçamento da União;
- II- doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados e Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;
- III- remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante acordos, convênios ou contratos específicos;
- IV- taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância da legislação pertinente;
- V- resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;
- VI- receitas eventuais;
- VII- saldo de exercícios anteriores.

Art 7º A administração superior da Universidade Federal da Zona da Mata será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas na Estrutura Regimental e no Regimento Geral.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Universidade Federal da Zona da Mata.

§ 2º A Estrutura Regimental da Universidade Federal da Zona da Mata disporá sobre a forma de escolha e o mandato do Reitor, bem como sobre composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º O vice-reitor, nomeado de acordo com a legislação pertinente, substituirá o Reitor em suas faltas ou impedimentos legais e/ou temporários.

Art 8º Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional da Universidade, na forma de sua Estrutura Regimental e do seu Regimento Geral, os cargos de Reitor e de vice-reitor serão providos *pro tempore*, pelo Ministério da Educação.

Art 9º O ministério da Educação, no prazo de cento e oitenta dias da publicação desta Lei, tomará as providências necessárias para a elaboração da Estrutura Regimental e do Regimento Geral da Universidade Federal da Zona da Mata, a serem aprovados pela instância própria, na forma da legislação pertinente.

Art 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Existe um consenso sobre a necessidade da expansão do ensino superior no Brasil. Já existem demandas sendo atendidas no Acre, no Mato Grosso do Sul e no litoral paranaense. Atualmente o MEC estuda – com o aval do Presidente da República – a criação de uma universidade no Grande ABC, que atenderia também a demanda da Baixada Santista.

O acesso ao ensino público superior de qualidade é um fator fundamental para a manutenção e ampliação do desenvolvimento social, econômico e cultural de uma região.

Em uma das regiões mais estratégicas do Estado de Alagoas, localiza-se a cidade de União dos Palmares, conhecida por ser o “polo estratégico da sétima região do Estado – A Zona da Mata. O município, interliga os quatorze (14) municípios de sua região e o Norte alagoano, ficando apenas a 50 Km do Estado de Pernambuco.

Recentemente, União dos Palmares recebeu a ilustre visita do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, precisamente no dia 20 de Novembro de 2003. Durante as comemorações do Dia Nacional da Consciência Negra, na Serra da Barriga, local do antigo Quilombo dos Palmares.

Durante na solenidade o presidente Lula falou sobre a importância da história do líder negro Zumbi na atualidade e das lições deixadas por ele há mais de três séculos. O presidente discursou sobre cidadania, consciência e luta contra a exclusão social, segundo ele: “No Brasil colonial, havia desigualdade porque havia escravidão. No Brasil do século 21, os homens são iguais perante a lei, mas não têm oportunidades iguais”.

Agora, com a criação da Universidade Federal da Zona da Mata, surge uma oportunidade ímpar para o governo federal e Ministério da Educação resgatarem o desenvolvimento e a cidadania de uma região que viveu um passado de violência sob o regime da escravidão e do coronelismo que impediu o seu progresso.

Atualmente União dos Palmares, conta com 62 mil habitantes, tem escritórios de vários órgãos representativos do Governo Estadual, entre eles, a Coordenadoria Regional do Ensino. Sua economia gira em torno de uma Usina de Açúcar que emprega 4 mil funcionários e ainda, indústrias de laticínios, pecuária de leite e corte, monocultura de cana-de-açúcar, banana e laranja. Possui dois hospitais e já iniciou a construção de um hospital regional.

O município é o polo de ligação de uma região com 275.132 habitantes, de acordo com o último censo do IBGE.

Uma Universidade Federal em União dos Palmares, encurtará a distância percorrida diariamente por centenas de estudantes de nível superior, que se deslocam de seus municípios para a capital, Maceió ou para o Estado de Pernambuco em busca de concluir seus estudos. Este fato, além de gerar grande desconforto e risco de vida à estes alunos, devido à precariedade freqüente naquelas rodovias, também gera altos gastos para os municípios em que residem.

Com todo esse potencial, a criação da Universidade Federal da Zona da Mata, torna-se uma grande necessidade da região. A formação de recursos humanos qualificados, o desenvolvimento da pesquisa científica e a extensão universitária proporcionarão o incremento desse pólo estratégico de desenvolvimento.

A criação da Universidade Federal da Zona da Mata, certamente contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região e para a melhoria da qualidade de vida da população, ao possibilitar o acesso ao ensino superior de qualidade, adequado às suas peculiaridades.

Sala das Sessões, de de 2004.

Deputado Federal João Caldas
PL-AL